



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

PROJETO DE LEI Nº 7820/2022

Às Comissões, em 30/08/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FMJP -
FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO.

Autor: Miguel Júnior Tomatinho

Quórum:

(X) Maioria Simples

() Maioria Absoluta

() Maioria Qualificada

Anotações:

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: _____
Por <u>14 x 0</u> votos	Por <u>12 x 0</u> votos	Por _____ votos
em <u>06/09/22</u>	em <u>13/09/2022</u>	em <u> / /</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7820 / 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FMJP -
FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO.**

Autor: Ver. Miguel Júnior Tomatinho

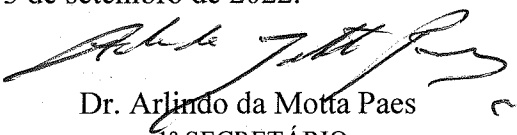
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO FMJP – FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO”, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.440/0001-18, com sede na Avenida Dr. Lisboa, nº 323, bairro Centro, nesta cidade, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre- MG, protocolo nº 79278, Reg. nº 7658, Livro A-55, Folhas 402, AV 1, em 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

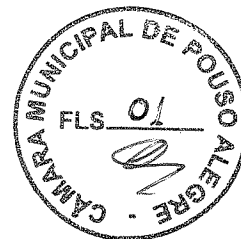
Câmara Municipal de Pouso Alegre, 13 de setembro de 2022.


Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA


Dr. Arlindo da Motta Paes
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7820 / 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FMJP -
FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO FMJP – FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO”, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.440/0001-18, com sede na Avenida Dr. Lisboa, nº 323, bairro Centro, nesta cidade, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre- MG, protocolo nº 79278, Reg. nº 7658, Livro A-55, Folhas 402, AV 1, em 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2022.

Miguel Júnior Tomatinho
VEREADOR

ASSINADO POR MIGUEL SIMIAO PEREIRA JUNIOR:07969256660 - 29/08/2022 13:25:50 - FH7M-JZ5T-7HWH-1F06



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a “Associação FMJP Fanfarra Monsenhor José Paulino”, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede neste município de Pouso Alegre/MG, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

A Associação FMJP - Fanfarra Monsenhor José Paulino é fanfarra e banda marcial, filiada ao Enifanbandas (Associação Promotora de Eventos da Fanfarras e Bandas), que participa de inúmeros eventos dentro da região de Minas Gerais e outros estados.

Assim, a necessidade de conceder à referida Associação FMJP o título de utilidade pública, que lhe trará reconhecimento da União, do Estado e do Município de que a entidade presta serviços relevantes à sociedade sem distinção de clientela. Dessa forma, a entidade poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), bem como benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados e custeio de participação em encontros de fanfarras no Município e região.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela respectiva Fanfarra.

Seguem anexos todos os documentos da Associação.

Por todo acima exposto, solicito de meus nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2022.

Miguel Júnior Tomatinho
VEREADOR

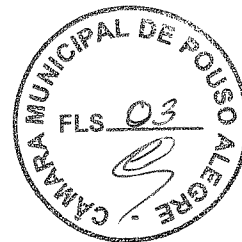
ASSINADO POR MIGUEL SIMAO PEREIRA JUNIOR:07969256660 - 29/08/2022 13:25:50 - FH7M-JZ5T-7HWH-1F06

FMJP - FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO

Avenida Dr. Lisboa, 323 – Centro – Pouso Alegre

CNPJ: 34.516.440/0001-18

www.fmjp.com.br



Pouso Alegre, 15 de Julho de 2022.

Ofício nº 001/2022 – FMJP

Ao Senhor,
Vereador Miguel Jr. Tomatinho
Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Assunto: Projeto de Utilidade Pública

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Senhoria, Inclusão do Projeto de Utilidade Pública para a Associação FMJP Fanfarra Monsenhor José Paulino inscrita no CNPJ nº 34.516.440/0001-18 e seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 79278 REG. Nº 7658- LIV. A-55-PÁG 402 – AV nº 1 de 13 de agosto de 2019;

Justificamos o pedido de inclusão do Projeto de Utilidade Pública devido sermos Associação sem fins lucrativos que reuni crianças e adultos de todas as idades (muitos deles carentes) sem condições de comprar uniformes e custear as viagens para as apresentações em diversos eventos em Pouso Alegre, cidades vizinhas e outros estados;

Associação FMJP visa a Educação Moral e Social dos cidadãos através da Música e da Dança, tendo recuperado vários jovens em situação vulnerável de drogas, desigualdade social entre outras.

Anexo seguem todos os documentos da Associação;

Certos de poder contar com a Vossa colaboração nesse sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
Dados: 2022.07.18 11:25:29 -03'00'

Marco Antonio da Silva
Presidente da FMJP

ESTATUTO SOCIAL
FMJP – FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E SEUS FINS

Art. 1º - A FMJP – FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO, associação civil, sem fins lucrativos, com sua sede na Avenida Dr. Lisboa, 323 – Centro na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, designada somente por FMJP neste estatuto, é uma associação que visa desenvolver e estimular o cultivo da arte, cultura musical e instrumental, obedecendo a legislação em vigor no que lhe for aplicável, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A associação não tem caráter político, religioso e racial, visando o ensino da cultura, música e dança.

Art. 3º - A associação será representada em juízo, ou fora dele, pelo seu Presidente ou seu substituto, quando em exercício.

Art. 4º - A associação tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, e a sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5º - O objetivo principal da associação é a organização e manutenção em sua sede, de uma Banda Marcial, com diversos tipos de instrumentos e danças, propondo-se ainda em seu programa a:

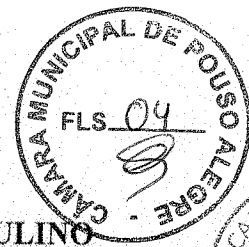
- I) A Educação e a formação moral, social, cultural.
- II) Desenvolver e estimular o cultivo da arte musical e a sua execução, principalmente, por meio de apresentações públicas.
- III) Organizar e colaborar com as entidades públicas e privadas na programação de eventos, na divulgação da arte musical e expressão corporal.
- IV) Abrilantar, quando solicitada, por meio de apresentações públicas, as festas cívicas e populares.

Art. 6º - A associação, para consecução de seus fins, poderá fazer todas as operações que lhe sejam peculiares e notadamente as seguintes:

- I) Adquirir os instrumentos musicais de que venha a necessitar.
- II) Contratar professores, coreógrafos, maestros, regente e demais profissionais de reconhecida capacidade, para o ensino da arte musical e corporal e de tudo o que necessário for para a boa apresentação da Banda.
- III) associação pode buscar através de subvenções, contribuições e promoções os recursos necessários e cabíveis para a sua manutenção e saldar seus compromissos.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Podem fazer parte da associação, qualquer cidadão residente ou não no município, que concordem com o presente estatuto.





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONTEGORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428
SELO DE CONSULTA: FYS63296
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2720.3547.0762.5732
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AB2348089

05

§1º Aos interessados em participar da associação, cuja a idade seja inferior a 18 anos, deverá apresentar autorização por escrito em formulário específico, assinado pelo responsável legal.

Art. 8º – Para tornar-se associado ou componente da Banda Marcial, é preciso ser proposto por outra pessoa que já seja e a proposta, em formulário específico, deve ser aceita pela diretoria.

Art. 9º – A todo associado assistem os seguintes direitos:

- I) Participar das Assembleias Gerais e votar os assuntos que nela tratarem.
- II) Propor à diretoria ou às Assembleias Gerais, as medidas que julgar convenientes ao interesse da associação.
- III) Votar e ser votado para os cargos da associação:
 - a) Podem votar os associados com idade igual ou superior a 14 anos.
 - b) Podem ser votados para os cargos de diretoria, os associados com idade igual ou superior a 18 anos.
 - c) Podem ser votados para os cargos de lideranças, os associados com idade igual ou superior a 14 anos.
- IV) Pedir, por escrito, à Diretoria, qualquer informação sobre os negócios da associação.
- V) Examinar, na sede social, os livros e documentos da associação.
- VI) Pedir, quando lhe convier, a sua demissão da associação através de formulário específico.

Art. 10º – Cada associado se obriga a:

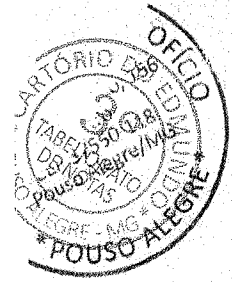
- I) Contribuir para o aumento do patrimônio da associação.
- II) Zelar pelos interesses da associação.
- III) Cumprir fielmente as disposições deste estatuto, o regulamento interno, as deliberações regulamentares tomadas pela assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 11º – A juízo da Diretoria, resguardado o direito do contraditório e de ampla defesa, poderá ser excluído o associado ou componente que:

- I) Tiver perdido os seus direitos civis.
- II) Tiver praticado atos que o desabonem no conceito público ou no seio da Associação.
- III) Praticar qualquer ato discriminatório, relacionados à crença, raça, política ou sexo de qualquer associado da Banda Marcial ou da associação.
- IV) Tiver infringido dispositivos regulamentares.

Art. 12º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e patrimoniais da associação.

CAPITULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS





P*CARLOS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabellionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428

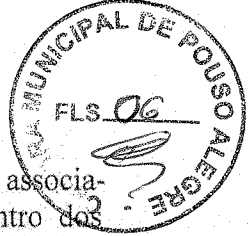
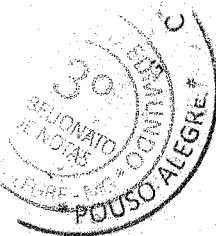
SELO DE CONSULTA: FYS63295
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5901.6717.4144.6401

Quantidade de atos praticados: 1

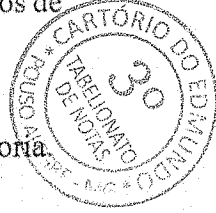
Ato(s) praticado(s) por:
BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AB2349088



Art. 13º – A Assembleia Geral Ordinária é o órgão soberano da administração da associação, competindo-lhe deliberar a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse, dentro dos limites da lei e deste estatuto, especialmente:


- I) Eleger, na sua primeira reunião ordinária, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, destituí-los e conhecer de seus pedidos de renúncia ou licença.
 - II) Elaborar o seu regimento interno.
 - III) Deliberar sobre as contas da diretoria.
 - IV) conhecer os recursos interpostos pelos associados e os atos da Diretoria.
 - V) Resolver sobre o emprego dos fundos sociais disponíveis.
- 

Art. 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mês de março de cada ano e será convocada com pelo menos quinze dias de antecedência, por meio de edital afixado em sua sede.

§1º A Assembleia se realizará em primeira convocação com pelo menos dois terços dos associados, e em segunda convocação, uma hora depois, com pelo menos cinquenta por cento dos associados e em terceira convocação, uma hora depois, com todos os membros da diretoria e conselho fiscal.

§2º Caso não se atinja o quorum necessário para realização da Assembleia, deverá ser marcada nova data, com um prazo mínimo de sete dias da primeira convocação.

Art. 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada com a mesma antecedência, mediante prévia declaração de pauta, por meio de edital afixado em sua sede.



Art. 16º – As deliberações da Assembleia, salvo os casos de exceção, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos.

§1º Caso esse número não for alcançado, nova reunião será convocada, com a declaração de que as deliberações serão tomadas por maioria simples.

§2º O Presidente, nas Assembleias, somente terá voto de qualidade.

Art. 17º – O associado admitido depois da convocação de qualquer Assembleia não pode nela tomar parte.

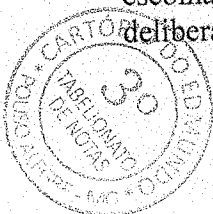
Art. 18º – Das ocorrências nas Assembleias lavrar-se-á ata, que será assinada pela mesa e por todos os associados presentes.

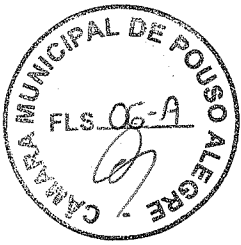
CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19º – A associação será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, contará ainda com outros três membros suplentes, maiores de 18 anos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria de votos.

§1º Os fundadores da associação, serão Presidentes de Honra, ficando a sua escolha, participar das reuniões da diretoria e assembleias, tendo direito a voto nas deliberações, podendo ainda acumular um cargo da diretoria.

§2º O título de Presidente de Honra, poderá também ser atribuído a qualquer





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabellionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428
SELO DE CONSULTA: FYS63294
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7255.0661.3493.1552
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$7,04 TFJ: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

Bruna Casalechi de Castro Souza



Nº DA
ETIQUETA
AB2349087

peessoa que preste relevantes serviços a associação, devendo ser aprovado pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 20º – Todos os Membros da Diretoria terão mandato por prazo indeterminado, podendo ser reeleitos.

Art. 21º – Vagando um cargo da Diretoria, os demais membros juntamente com o conselho fiscal, escolherão um dos membros suplentes para preencher a vaga.

§ Único. Verificando-se não existir mais suplentes, os membros da diretoria, convocarão a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos suplentes vagos.

Art. 22º – Qualquer membro da Diretoria poderá ser substituído ou destituído do cargo, pelo voto de dois terços dos associados reunidos em Assembleia Geral.

Art. 23º – Será destituído do cargo o membro da Diretoria que:

- I) For condenado por crime inafiançável.
- II) Praticar qualquer ato que seja julgado, pela Assembleia Geral, contrário aos interesses e fins da associação.
- III) Deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas da Diretoria.

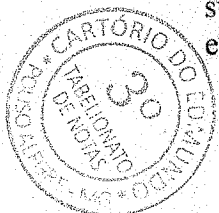
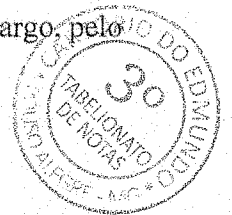
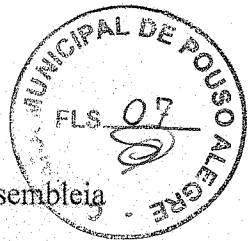
Art. 24º – Nos limites da lei e deste estatuto, fica a Diretoria investida de poderes para:

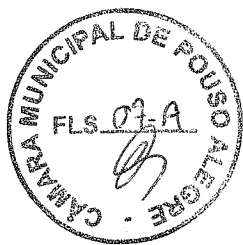
- I) Resolver sobre todos os atos de gestão da associação, transigir e contrair obrigações.
- II) Contratar e demitir professores, maestros e empregados e fixar-lhes ordenados e salários.
- III) Resolver os casos duvidosos e omissos deste estatuto até a próxima reunião da Assembleia Geral.
- IV) Deliberar sobre a admissão e demissão de associados.
- V) Resolver acerca da convocação da Assembleia Geral.
- VI) Instituir normas para a contabilidade e emprego dos bens e haveres da associação.
- VII) Tomar conhecimento dos respectivos balancetes e balanços.
- VIII) Dar posse à nova Diretoria, quinze dias após a sua eleição.
- IX) Cumprir e fazer cumprir as deliberações, atos, regulamentos e instruções da associação.
- X) Escolher a liderança de ala, que não poderá ultrapassar o limite de 20 membros, cuja finalidade será auxiliar na organização da banda.

§ Único. Para a prática de atos que excedam os poderes de simples gestão, necessita a Diretoria de autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 25º – Serão gratuitas as funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia previamente designado, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, e suas deliberações tomadas por maioria de votos, serão exaradas em livro próprio ou digitadas eletronicamente e posteriormente encadernadas.





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428
SELO DE CONSULTA: FYS63293
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5298.5765.6958.6283
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AB2349086

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- I) Representar a associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente.
- II) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.
- III) Assinar, com o Tesoureiro, cheques e documentos que importem em movimentação de fundos.
- IV) Assinar, com o Tesoureiro, os recibos das contribuições dos associados e documentos que possam onerar a associação.
- V) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, no dia da posse da nova Diretoria, um relatório de sua gestão.
- VI) Verificar, mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa.
- VII) apresentar o balanço anual da associação na Assembleia Geral Ordinária.
- VIII) Fiscalizar e dirigir todos os serviços da associação.
- IX) Conceder demissão ao associado que a solicitar.

Art. 28º - Compete ao Vice-Presidente substituir e auxiliar o Presidente em seus impedimentos ou quando for convocado.

Art. 29º - Compete ao Tesoureiro:

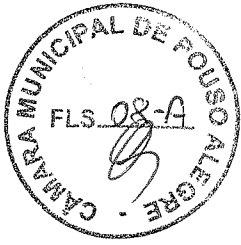
- I) Assinar, com o Presidente, os recibos de contribuições dos associados e documentos que importem em movimentação de fundos.
- II) Assinar, com o Presidente, os contratos e documentos que possam onerar a associação.
- III) Arrecadar a receita e pagar a despesa autorizada pela associação e ter sob sua guarda o numerário em caixa.
- IV) Depositar em estabelecimentos de crédito, todos os valores arrecadados, em contas bancárias em nome da associação.
- V) Contabilizar ou mandar contabilizar toda a movimentação financeira e patrimonial da associação.
- VI) Apresentar, bimestralmente balancetes para a Administração e fazer a prestação de contas, bem como o Balanço Final para a Assembleia Geral Ordinária ou quando for solicitado.
- VII) Fazer o tombamento geral de todos os haveres sociais, especialmente do instrumental de propriedade da associação.

Art. 30º - Compete ao Secretário:

- I) Redigir e lavrar as atas, em livro próprio ou digitadas eletronicamente que posteriormente serão encadernadas, das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- II) Fazer o serviço de expediente e correspondência da associação, assinando-a com o Presidente.
- III) Ter sob sua responsabilidade todo o arquivo da associação.
- IV) Expedir e fazer cumprir as ordens da Diretoria.

CAPÍTULO VI - DO FUNDO SOCIAL – RECEITA E DESPESA





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428
SELO DE CONSULTA: FYS63292
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0469.3298.7943.7444
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AB2349085

Art. 31º - O Fundo Social será composto de todos os bens e haveres da associação.

Art. 32º - A receita será formada:

- I) Pelas contribuições e auxílios recebidos.
- II) Pelo saldo de eventos organizados em benefício da associação.
- III) Pelos juros de valores depositados em estabelecimentos de crédito.
- IV) Pelas subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 33º - Compreende-se por despesa:

- I) As de conservação e guarda dos bens da associação.
- II) As de aquisição de bens para a associação.
- III) As de ordenados, salários e gratificações a maestros, professores e empregados.
- IV) As de manutenção geral da Banda Marcial.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, presidente e dois secretários, com direito à reeleição.

§ Único. Vagando um cargo no conselho fiscal, os demais membros escolherão um dos membros suplentes da diretoria para preencher a vaga.

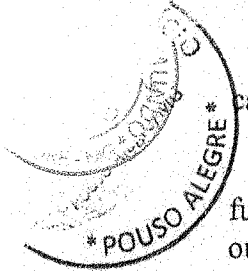
Art. 35º - Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre os negócios da associação e aprovação das contas, principalmente:

- I) Analisar os balancetes bimestrais, o balanço anual e a contabilidade da associação.
- II) Examinar os livros, documentos e correspondência da associação.
- III) Fazer inquéritos de qualquer natureza.
- IV) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, um parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício.
- V) Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembleia geral, se ocorrerem graves e urgentes motivos.
- VI) Emitir opinião sobre os assuntos em relação aos quais a diretoria julgar conveniente ouvi-los.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - Salvo os casos previstos em lei, a associação só poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação de uma Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em que estejam presentes quatro quintos dos associados, na primeira reunião, e se este número não for atingido, dois terços na segunda.

Art. 37º - Para os casos de dissolução da associação e nomeação de liquidantes, a Assembleia Geral, para tal fim, extraordinariamente convocada, só poderá funcionar, em primeira convo-



cação, quando estiverem presentes dois terços da totalidade dos associados.

§1º - Se esse número não for atingido em primeira convocação, a Assembleia funcionará em segunda convocação, com a presença de mais da metade de seus associados ou em terceira convocação, finalmente com qualquer número.

§2º - As deliberações nessa Assembleia deverão reunir a favor, dois terços dos associados presentes à reunião.

Art. 38º - Dissolvida a associação, seu patrimônio reverterá em benefício a outra associação ou entidade, que seja escolhida pela assembleia geral e que tenham os mesmos objetivos desta.

Art. 39º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Pouso Alegre, 28 de Julho de 2019

Handwritten signature of Marco Antonio da Silva with a stamp '3º OFÍCIO' pointing to the signature.

Marco Antonio da Silva

Stamp from 'CARTORIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POU SO ALEGRE' with fields for name (MARCO ANTONIO DA SILVA), date (13/07/2019), and fees (R\$1,65, R\$5,57, R\$7,22).

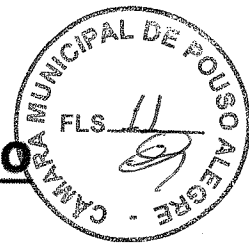
Stamp from 'PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA' with fields for document details, QR code, and authorized scrivener information.

Stamp of 'FERNANDA N. G. BRITO - ESCRIVENTE'.

Table with financial data for 'RTD e PJ de Pouso Alegre' including columns for Despesas, Emolumento, ISS, Recomp, TFJ, and Total.



FMJP – Fanfarra Monsenhor José Paulino



Fica todas as pessoas interessadas, convocadas para uma Assembléia Geral, no dia 28 de Julho de 2019 às 10:00 (Dez horas) em única chamada, nas dependências da Escola Estadual Monsenhor José Paulino, na Avenida Dr. Lisboa, 323 - Centro em Pouso Alegre – MG., para deliberar sobre a **FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA FMJP – Fanfarra Monsenhor José Paulino.**



Pouso Alegre – MG., 07 de Julho de 2019


Marco Antonio da Silva



RTD e PJ de Pouso Alegre Maria Sabrina de Souza Cavalcante - Oficial Rua Adolfo Olinto, n. 59, 2º andar - Centro Fone: (35)3421-6520					
Código: 8101-0 6201-8 6601-9 8101-8		Total			
Qtd.	1	1	1	1	4
PROTOCOLO Nº 79279 REG Nº 7658 - LIV A-55 - PÁG 405 - AV Nº 2					
Pouso Alegre, MG, 13 de agosto de 2019. Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente					
Despesas:	Emolumento	ISS	Recomepe	TFJ	Total
	137,28	6,86	8,24	48,62	201,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTD e PJ de Pouso Alegre					
Selo Número: CZT98563 - Cód. Seg.: 5130.5264.3999.0417 Total de atos: 4 / Emol: 145,52 TFJ: 48,62 Total: 194,14 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

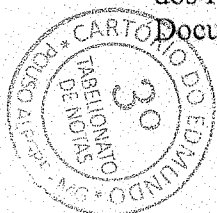


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO, ELEIÇÃO E
POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
FMJP-FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2019, em única chamada, às 10:00 horas, com quaisquer numero de pessoas, atendendo ao edital de convocação do dia 07 de Julho de 2019, afixado no quadro de avisos, nas dependências da Escola Estadual Monsenhor José Paulino, na Avenida Dr. Lisboa, nº. 323 – Centro, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37550-109, reuniram-se, em Assembleia Geral, a fim de deliberar a respeito de fundar uma associação civil, de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, aprovar seu estatuto e eleição de membros que integrarão a Diretoria da FMJP-Fanfarras Monsenhor José Paulino, para que posteriormente possam deliberar sobre todos os assuntos relativos a Associação.

Dando início aos trabalhos, foi indicado Marco Antonio da Silva, que designou a mim, Guilherme Cunha da Silva, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Associação para a banda marcial em seguida, foi aprovado por unanimidade a denominação social e endereço da seguinte forma: **FMJP-FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO**, com sede na Avenida Dr. Lisboa, 323 – Centro Pouso Alegre – MG, CEP.: 37550-109. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, copias do estatuto a ser discutido, que foi lido e aprovado por unanimidade. Em ato contínuo, o senhor presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A eleição foi feita por aclamação e unanimidade de votos e ficou a Diretoria Executiva da Associação com a seguinte composição: **PRESIDENTE – Marco Antonio da Silva**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 19/03/1967, residente e domiciliado na Rua Hélio Cabral da Fonseca, n. 95, Bairro Colinas de Santa Barbara, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37551-263, portador do Documento de Identidade RG MG- 3.553.106 expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 571.250.316-68, **VICE-PRESIDENTE - Roselane Roque da Silva**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida em 12/05/1974, residente e domiciliado na Avenida São Francisco, n. 606, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37552-094, portadora do Documento de Identidade RG MG-9.155.375 expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 029.989.166-60, **SECRETÁRIO – Guilherme Cunha da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/04/1999, residente e domiciliado na Rodovia JK – BR 459, Km 108, Bairro Caiçara, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37556-550, portador do Documento de Identidade RG MG-18.178.192 expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 117.895.236-30, **TESOUREIRO – Matheus de Paula Silva**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 07/11/2000, residente e domiciliado na Rua Hélio Cabral da Fonseca, n. 95, Bairro Colinas de Santa Barbara, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37551-263, portador do Documento de Identidade RG MG-13.460.861 expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 086.950.236-05, **SUPLENTE - Thiago Borges Acacio**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 28/08/1995, residente e domiciliado na Rua Doutor Romeu Campos, n.88, Bairro São Geraldo, em Pouso Alegre – MG., CEP.37558-047 , portador do Documento de Identidade RG MG-16.914.161 expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e do CPF nº.133.031.316-00, **SUPLENTE - Roseane Cristina Justino da Silva**, brasileira, casada, do lar, nascida em 11/09/1976, residente e domiciliado na Rua Candido Silvério dos Reis, n. 17, Bairro Centro, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37550-162, portadora do Documento de Identidade RG MG-8.859.547 expedida pela Polícia Civil de Minas



Marco Antonio da Silva



Adolfo Olinto, 156
118
/MG

POU
SELO ALEGRE

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproducao
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428
SELO DE CONSULTA, FYS63288
CODIGO DE SEGURANCA: 5547.9960.8810.8948
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:
BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol:R\$7,04 TFI:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,35
Emol:R\$7,04 TFI:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,35
Emol:R\$7,04 TFI:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,35
Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

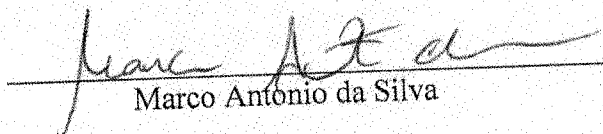
Nº DA
ETIQUETA
AB23480R1



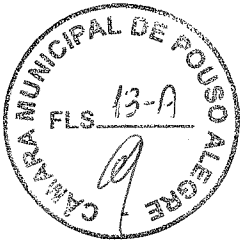
Gerais e do CPF nº. 056.878.806-07, **SUPLENTE - Ingrid Dias Magalhaes**, brasileira, solteira, Estudante, nascida em 09/01/1996, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Paula, n.125 – São Geraldo, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37558-155, portadora do Documento de Identidade RG MG-18.428.894 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 132.409.066-94, o Conselho Fiscal da Associação ficou com a seguinte composição: **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – Luciano Benedito de Rezende**, brasileiro, casado, Autônomo, nascido em 13/05/1986, residente e domiciliado na Rua Pedro Luiz da Costa, n.159 , Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37558-308, portador do Documento de Identidade RG MG-13.399.643 expedida pela SSPMG e do CPF nº. 070.769.076-58, **SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL – Iorrana Iris Inacio Goncalves**, brasileira, solteira, Auxiliar de Laboratório, nascida em 28/08/2000, residente e domiciliado na Rua Francisco Sales, 406 - Centro, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37550-086, portadora do Documento de Identidade RG MG-19.418.290 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 131.320.386-60, **SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL – Vinicius Garcia Alves**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 23/04/1996, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia de Moraes Neto, n. 81, Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37558-470, portador do Documento de Identidade RG MG-15.386.562 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 104.077.886-03, **PRESIDENTE DE HONRA Marileia de Cassia Alves Franco**, brasileira, casada, professora do ensino médio, nascida em 06/04/1959, residente e domiciliada na Avenida Carmelitas, n. 108, Bairro Fatima II, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37553-584, portadora do Documento de Identidade RG MG-1.192.482, expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 448.693.806-25, **PRESIDENTE DE HONRA – Luciano Benedito de Rezende**, brasileiro, casado, Autônomo, nascido em 13/05/1986, residente e domiciliado na Rua Pedro Luiz da Costa, n.159 , Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37558-308, portador do Documento de Identidade RG MG-13.399.643 expedida pela SSPMG e do CPF nº. 070.769.076-58, **PRESIDENTE DE HONRA Marco Antonio da Silva**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 19/03/1967, residente e domiciliado na Rua Hélio Cabral da Fonseca, n. 95, Bairro Colinas de Santa Barbara, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37551-263, portador do Documento de Identidade RG MG- 3.553.106 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 571.250.316-68, **PRESIDENTE DE HONRA Marcelo Cortez Visotto**, brasileiro, casado, professor do ensino médio, nascido em 29/08/1979, residente e domiciliado na Rua Leonino Nery Lima, n. 300, bloco 10 – apto 104, Bairro Belo Horizonte, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37556-003, portador do Documento de Identidade RG 32.663.822-2. expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº. 047.414.336-84.

Por fim, o senhor presidente deu posse aos eleitos, cujo mandato tem início na presente data e o seu término será por prazo indeterminado. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradece a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia, e determinado a mim, que servi como secretário, que lavrasse a Ata e a levasse à registro juntamente aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta ata segue assinada por mim e por todos os presentes como sinal de aprovação.

Pouso Alegre-MG, 28 de Julho de 2019


Marco Antonio da Silva





POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428

SELO DE CONSULTA: FYS63287

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9453.2475.8648.0489

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35

Consulte e valide este selo no site: <https://seelos.jus.br>



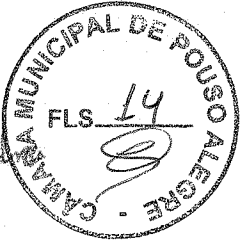
Nº DA ETIQUETA: AB2349080





Marco Antonio da Silva
Marco Antonio da Silva

Roselane Roque da Silva
Roselane Roque da Silva



Guilherme Cunha da Silva
Guilherme Cunha da Silva

Matheus de Paula Silva
Matheus de Paula Silva

Thiago Borges Alcacio
Thiago Borges Alcacio

Roseane Cristina Justino da Silva
Roseane Cristina Justino da Silva

Ingrid Dias Magalhaes
Ingrid Dias Magalhaes

LUCIANO BENEDITO DE REZENDE
Luciano Benedito de Rezende

Iorrana Iris Inacio Goncalves
Iorrana Iris Inacio Goncalves

Vinicius Garcia Alves
Vinicius Garcia Alves

Marijeia de Cassia Alves Franco
Marijeia de Cassia Alves Franco

Marcelo Cortez Visotto
Marcelo Cortez Visotto



RTD e PJ de Pouso Alegre
Maria Sabrina de Souza Cavalcante - Oficial
 Rua Adolfo Olinto, n. 59, 2º andar - Centro
 Fone: (35)3421-6520

Código 8101-0 6201-8 6601-8 8101-8 Total					
Ord	1	1	1	3	5

PROTOCOLO Nº 79278 REG Nº 7656 - LIV A-55 - PÁG 402 - AV Nº 1
 Pouso Alegre, MG, 13 de agosto de 2019.
 Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recomepe	TFJ	Total
	149,24	7,46	8,96	52,60	218,26

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício RTD e PJ de Pouso Alegre

Selo Número: CZT98567 - Cód. Seq.: 6021.9735.2129.9432
 Total de atos: 6 / Emol: 159,20 TFJ: 52,60 Total: 210,80
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

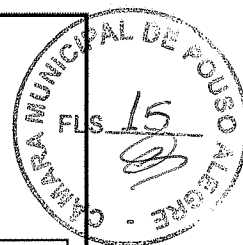
3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s) por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 POUSO ALEGRE, 10/08/2022 14:55:58 22428
 SELO DE CONSULTA: FYS63289
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2754.9704.4894.1959
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
 BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol: R\$7,04 TFJ: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB2349082



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

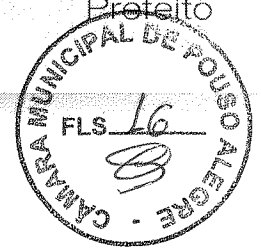


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.516.440/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV DOUTOR LISBOA	NÚMERO 323	COMPLEMENTO *****
CEP 37.550-109	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ECEL.COM.BR	TELEFONE (35) 9812-8826
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022 às 10:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **FMJP – Fanfarra Monsenhor José Paulino**, com sede na Av. Dr. Lisboa, 323, Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 34.516.440/0001-18, fundada em 28/07/2019, encontra-se funcionando **há mais de 01 (um) ano** em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

A diretoria é composta por pessoas idôneas a seguir relacionadas, em atendimento à exigência do inciso IV do art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício de suas funções, não distribuem lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento conforme definições estatutárias.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Marco Antônio da Silva, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 571.250.316-68, RG 3.553.106, residente a Rua Hélio Cabral da Fonseca, n 95, Colinas de Santa Barbara, Pouso Alegre – MG.

VICE-PRESIDENTA: Roselane Roque da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 029.989.166-60, RG 9.155.375, residente na Avenida São Francisco, 606, Primavera, Pouso Alegre – MG.

SECRETÁRIO: Guilherme Cunha da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 117.895.236-30, RG 18.178.192, residente a Rodovia JK – BR 459, km 108, Caiçara, Pouso Alegre – MG.

TESOUREIRO: Matheus de Paula Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF nº 086.950.236-05, RG 13.460.861, residente Rua Hélio Cabral da Fonseca, n 95, Colinas de Santa Barbara, Pouso Alegre – MG.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Luciano Benedito de Rezende, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 070.769.076-58, RG 13.399.643, residente Pedro Luiz da Costa, 159, Costa Rios, Pouso Alegre – MG.

SECRETÁRIA: Iorrana Íris Inácio Gonçalves, brasileira, solteira, auxiliar de laboratório portadora do CPF nº 131.320.386-60, RG 19.418.290, residente a Rua Francisco Sales, 406, Centro, Pouso Alegre – MG.

SECRETÁRIO: Vinícius Garcia Alves, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 104.077.886-03, RG 15.386.562, residente a Rua Joaquim Correia de Moraes Neto, 81, Costa Rios, Pouso Alegre – MG.



PRESIDENTE DE HONRA: Mariléia de Cassia Alves Franco, brasileira, casada, Professora do Ensino Médio, portadora do CPF nº 448.693.806-25, RG nº 1.192.482, residente a Avenida das Carmelitas, nº 108, Fátima II, Pouso Alegre – MG.

PRESIDENTE DE HONRA: Luciano Benedito de Rezende, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 070.769.076-58, RG 13.399.643, residente Pedro Luiz da Costa, nº159, Costa Rios, Pouso Alegre – MG.

PRESIDENTE DE HONRA: Marco Antônio da Silva, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 571.250.316-68, RG 3.553.106, residente a Rua Hélio Cabral da Fonseca, nº 95, Colinas de Santa Barbara, Pouso Alegre – MG.

PRESIDENTE DE HONRA: Marcelo Cortez Vizotto, brasileiro, casado, Professor do Ensino Médio, portador do CPF nº 047.414.336-84, RG 32.663822-2, residente a Rua Leonino Nery Lima, nº 300, bloco 10, Apto 104, Belo Horizonte, Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre, 01 de Agosto de 2022


José Dimas da Silva Fonseca

PREFEITO MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE - MG




Ao
Oficial do Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Pouso Alegre – MG.

Eu, Marco Antonio da Silva, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 19/03/1967, residente e domiciliado na Rua Hélio Cabral da Fonseca, n. 95, Bairro Colinas de Santa Barbara, em Pouso Alegre – MG., CEP.: 37551-263, portador do Documento de Identidade RG MG- 3.553.106 expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 571.250.316-68, **Presidente da FMJP-Fanfarrá Monsenhor José Paulino**, vem requerer respeitosamente, o registro do Estatuto Social e averbação dos demais documentos.

Nestes termos,

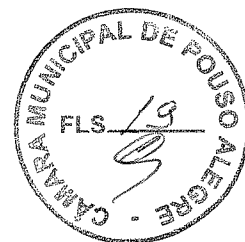
Pede deferimento.

Pouso Alegre – MG., 28 de Julho de 2019.



Marco Antonio da Silva





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os membros (cargos) da Diretoria e Conselho Fiscal da FMJP-Fanfarras Monsenhor José Paulino, situada na Avenida Dr. Lisboa, 323, Centro – Pouso Alegre – MG – CEP. 37.550-109, inscrita no CNPJ.sob. n.34.516.440/0001-18 e seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 79278 REG. Nº 7658- LIV. A-55-PÁG 402 – AV nº 1 de 13 de agosto de 2019, não são remunerados, por qualquer forma e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Pouso Alegre, 15 de Julho de 2022

JOSE LUCIO LADEIRA
PIMENTEL:31035710
625

Assinado de forma digital
por JOSE LUCIO LADEIRA
PIMENTEL:31035710625
Dados: 2022.07.18
16:00:45 -03'00'

Escritório Contábil Eldorado Ltda
CRC-MG n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
José Lucio Ladeira Pimentel
Reg.no CRC-MG sob.n. MG-038598/0-1
CPF: 310.357.106-25



Declaração

Declaro para os devidos fins que os membros (cargos) da Diretoria, Conselho Fiscal e associados, da FMJP Fanfarra Monsenhor José Paulino, situada na Avenida Dr. Lisboa, 323 – Centro – Pouso Alegre – MG, CEP 35550-109 inscrita no CNPJ nº 34.516.440/0001-18 e seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 79278 REG. Nº 7658- LIV. A-55-PÁG 402 – AV nº 1 de 13 de agosto de 2019, não são remunerados por qualquer forma e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Pouso Alegre, 15 de Julho de 2022

3º OFÍCIO

Escritório Contábil Eldorado Ltda

CRC.MG- 1288 – CNPJ.25.874.041/0001-38

José Lucio Ladeira Pimentel

CRC.MG 038598/0-1

CPF.310.357.106-25

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabellonato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FYS64983) JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL

POUSO ALEGRE, 15/08/2022 15:32:40 12780
SELO DE CONSULTA: FYS64983
CODIGO DE SEGURANÇA: 4098.6419.1076.2444
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
CYNTHIA FRANCISCO ANDRADE - ESCRIVENTE
Emol:R\$7,04 TFI:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

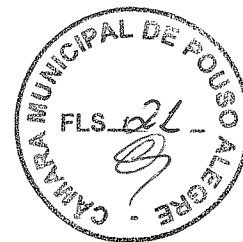
Nº DA ETIQUETA
AB2349518



CAIXA ESCOLAR MONSENHOR JOSÉ PAULINO

Avenida Dr.Lisboa, 323 – Centro – Pouso Alegre – MG – CEP.37.550-109

CNPJ. 19.105.220/0001-08



Declaração

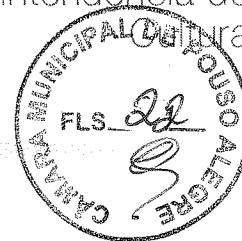
Declaro para os devidos fins que a FMJP Fanfarra Monsenhor José Paulino, situada na Avenida Dr. Lisboa, 323 – Centro – Pouso Alegre – MG, CEP 35550-109 inscrita no CNPJ nº 34.516.440/0001-18 e seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 79278 REG. Nº 7658- LIV. A-55-PÁG 402 – AV nº 1 de 13 de agosto de 2019, encontra-se formalmente constituída e em plena atividade no Município de Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre, 25 de Julho de 2022

Marcelo Cortez Visotto

Cpf.047.414.336-84

Diretor

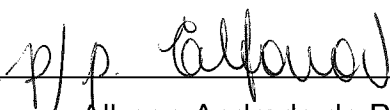


Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre -
CPCP-PA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos que a FMJP FAMFARRA MONSELHOR JOSÉ PAULINO, inscrita sob cnpj n.º 34.516.440/0001-18, até o presente momento não é declarada como Utilidade Pública, não possuindo pendências processuais que lhe possam onerar, conforme análise dos documentos apresentado para o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 25 de julho de 2022.



Allyson Andrade de Paula

Presidente do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre

FMJP - FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO

Avenida Dr. Lisboa, 323 – Centro – Pouso Alegre

CNPJ: 34.516.440/0001-18

www.fmjp.com.br



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE - Marco Antonio da Silva, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 19/03/1967, residente e domiciliado na Rua Hélio Cabral da Fonseca, n. 95, Bairro Colinas de Santa Barbara, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37551-263, portador do Documento de Identidade RG MG- 3.553.106 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 571.250.316-68.

VICE-PRESIDENTA - Roselane Roque da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida em 12/05/1974, residente e domiciliado na Avenida São Francisco, n. 606, Bairro Primavera, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37552-094, portadora do Documento de Identidade RG MG-9.155.375 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 029.989.166-60.

SECRETÁRIO - Guilherme Cunha da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/04/1999, residente e domiciliado na Rodovia JK - BR 459, Km 108, Bairro Caiçara, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37556-550, portador do Documento de Identidade RG MG-18.178.192 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 117.895.236-30.

TESOUREIRO - Matheus de Paula Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 07/11/2000, residente e domiciliado na Rua Hélio Cabral da Fonseca, n. 95, Bairro Colinas de Santa Barbara, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37551-263, portador do Documento de Identidade RG MG-13.460.861 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 086.950.236-05

SUPLENTES:

Thiago Borges Acacio, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 28/08/1995, residente e domiciliado na Rua Doutor Romeu Campos, n.88, Bairro São Geraldo, em Pouso Alegre - MG., CEP.37558-047 , portador do Documento de Identidade RG MG-16.914.161 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº.133.031.316-00.

Roseane Cristina Justino da Silva, brasileira, casada, do lar, nascida em 11/09/1976, residente e domiciliado na Rua Candido Silvério dos Reis, n. 17, Bairro Centro, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37550-162, portadora do Documento de Identidade RG MG-8.859.547 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 056.878.806-07.

Ingrid Dias Magalhaes, brasileira, solteira, Estudante, nascida em 09/01/1996, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Paula, n.125 - São Geraldo, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37558-155, portadora do Documento de Identidade RG MG-18.428.894 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 132.409.066-94.



PRESIDENTE DO CONSELHO - Luciano Benedito de Rezende, brasileiro, casado, Autônomo, nascido em 13/05/1986, residente e domiciliado na Rua Pedro Luiz da Costa, n.159 , Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37558-308, portador do Documento de Identidade RG MG-13.399.643 expedida pela SSPMG e do CPF nº. 070.769.076-58.

SECRETÁRIOS:

Iorrana Iris Inacio Gonçalves, brasileira, solteira, Auxiliar de Laboratório, nascida em 28/08/2000, residente e domiciliado na Rua Francisco Sales, 406 - Centro, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37550-086, portadora do Documento de Identidade RG MG-19.418.290 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 131.320.386-60

Vinicius Garcia Alves, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 23/04/1996, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia de Moraes Neto, n. 81, Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37558-470, portador do Documento de Identidade RG MG-15.386.562 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 104.077.886-03.

PRESIDENTE DE HONRA:

Marileia de Cassia Alves Franco, brasileira, casada, professora do ensino médio, nascida em 06/04/1959, residente e domiciliada na Avenida Carmelitas, n. 108, Bairro Fatima II, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37553-584, portadora do Documento de Identidade RG MG-1.192.482, expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 448.693.806-25.

Luciano Benedito de Rezende, brasileiro, casado, Autônomo, nascido em 13/05/1986, residente e domiciliado na Rua Pedro Luiz da Costa, n.159 , Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37558-308, portador do Documento de Identidade RG MG-13.399.643 expedida pela SSPMG e do CPF nº. 070.769.076-58.

Marco Antonio da Silva, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 19/03/1967, residente e domiciliado na Rua Hélio Cabral da Fonseca, n. 95, Bairro Colinas de Santa Barbara, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37551-263, portador do Documento de Identidade RG MG- 3.553.106 expedida pela Policia Civil de Minas Gerais e do CPF nº. 571.250.316-68

Marcelo Cortez Visotto, brasileiro, casado, professor do ensino médio, nascido em 29/08/1979, residente e domiciliado na Rua Leonino Nery Lima, n. 300, bloco 10 - apto 104, Bairro Belo Horizonte, em Pouso Alegre - MG., CEP.: 37556-003, portador do Documento de Identidade RG 32.663.822-2. expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº. 047.414.336-84.

MARCO
ANTONIO DA
SILVA:57125031
668

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO DA
SILVA:57125031668
Dados: 2022.07.18
16:25:46 -03'00'

Marco Antonio da Silva
Presidente da FMJP

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *



Nome: MARCO ANTONIO DA SILVA
Registro Geral: MG - 3553106
Nome do Pai: JOSE SILVESTRE DA SILVA
Nome da Mãe: ALICE DE SOUZA SILVA
Data de Nascimento: 19/03/1967
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 46 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135229

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROSELANE ROQUE DA SILVA
Registro Geral: MG - 9155375
Nome do Pai: GILDO ROQUE DA SILVA
Nome da Mãe: MARIA DE LOUDES MARIANO DA SILVA
Data de Nascimento: 12/05/1974
Naturalidade: MACHADO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 49 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135259

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GUILHERME CUNHA DA SILVA
Registro Geral: MG - 18178192
Nome do Pai: MAURILIO FERNANDO DA SILVA
Nome da Mãe: MARIA JURACI DA CUNHA
Data de Nascimento: 15/04/1999
Naturalidade: RIO DE JANEIRO / RJ
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "AGNELO DE ABREU BAETA".

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135282

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MATHEUS DE PAULA SILVA
Registro Geral: MG - 13460861
Nome do Pai: MARCO ANTONIO DA SILVA
Nome da Mãe: ADRIANA MARCIA DE PAULA SILVA
Data de Nascimento: 07/11/2000
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 52 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135292

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *



Nome: THIAGO BORGES ACACIO
Registro Geral: MG - 16914161
Nome do Pai: ADELMO ACACIO
Nome da Mãe: ANA CLAUDIA BORGES TERRA
Data de Nascimento: 28/08/1995
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

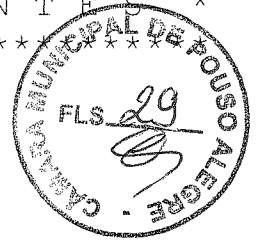
AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135302

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *



Nome: ROSEANE CRISTINA JUSTINO DA SILVA
Registro Geral: MG - 8859547
Nome do Pai: JOSE BENEDITO JUSTINO
Nome da Mãe: ZELIA PIRES JUSTINO
Data de Nascimento: 11/09/1976
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 55 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135319

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: INGRID DIAS MAGALHAES
Registro Geral: MG - 18428894
Nome do Pai: VITOR DOS REIS MAGALHAES
Nome da Mãe: SILVANA CANDIDA DIAS MAGALHAES
Data de Nascimento: 09/01/1996
Naturalidade: SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135327

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

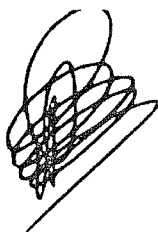
Nome: LUCIANO BENEDITO DE REZENDE
Registro Geral: MG - 13399643
Nome do Pai: SEBASTIAO ROSA DE REZENDE
Nome da Mãe: ALBERTINA ROSA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 13/05/1986
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

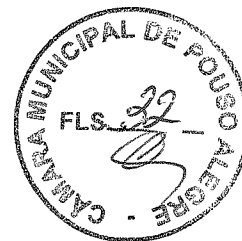
Número de Controle: 24135336

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: IORRANA IRIS INACIO GONCALVES
Registro Geral: MG - 19418290
Nome do Pai: SEBASTIAO PEDRO GONCALVES
Nome da Mãe: ISABEL NAZARE GONCALVES
Data de Nascimento: 28/08/2000
Naturalidade: CAREACU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 58 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

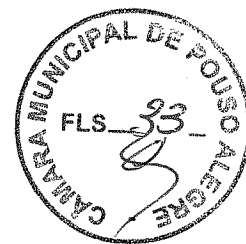
Número de Controle: 24135344

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: VINICIUS GARCIA ALVES
Registro Geral: MG - 15386562
Nome do Pai: JOSE ANTONIO GARCIA ALVES
Nome da Mãe: MARIA LUCIA DE JESUS ALVES
Data de Nascimento: 23/04/1996
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 59 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

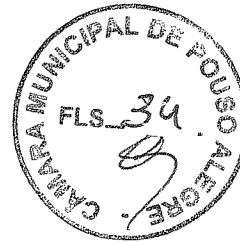
Número de Controle: 24135361

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARILEIA DE CASSIA ALVES FRANCO
Registro Geral: MG - 1192482
Nome do Pai: CLEVIO ALVES DOS SANTOS
Nome da Mãe: MARIA APARECIDA ALVES
Data de Nascimento: 06/04/1959
Naturalidade: IBITIURA DE MINAS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 00 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 18/07/2022

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "AGNELO DE ABREU BAETA".

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24135367

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



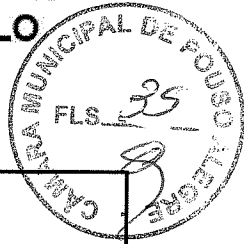
**ATESTADO de
Antecedentes**

Secretaria da
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE

SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt



Nome: MARCELO CORTEZ VISOTTO
Nº RG de SP: 32663822 - 2
Nome do Pai: FRANCISCO DE ASSIS VISOTO
Nome da Mãe: MARIA GORETE CORTEZ VISOTO
Data de Nascimento: 29/08/1979
Data de Expedição: 24/11/1994



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

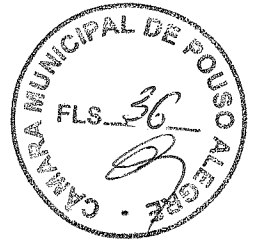
Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSR.SP

Este atestado foi emitido em **19/07/2022**, às **13:59** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

8e8eb142-7d65-4993-b803-15af034e4ff5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
CNPJ: 34.516.440/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:44 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

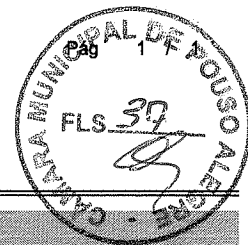
Código de controle da certidão: **42E2.81C2.3709.AD5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo Digital
Relatório Analítico



Processo Nº 74654 / 2022 - [Encerrado]

Código Verificador: ZO8VY170

Requerente: FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO

Detalhes: MOTIVO:CONTRIBUINTE SOLICITA O CANCELAMENTO DE ALVARÁ LICENÇA E FUNCIONAMENTO POR EXERCER ATIVIDADES DE BAIXO RISCO.

TELEFONE:(35)3429-0655/99154-4048

COMO CONSULTAR PROCESSO:

1-POUSOALEGRE.ATENDE.NET

2-CONSULTAR PROTOCOLO

3-DIGITE O NÚMERO DO PROCESSO

4-DIGITE O CÓDIGO VERIFICADOR

Assunto: TRIBUTOS - GERAL

Subassunto: Revisão de Lançamento Tributário

Previsão: 20/09/2022

Anexos

Descrição	Usuário	Data
FMJP_compressed.pdf	EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES	22/07/2022
FMJP_compressed (1).pdf	EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES	22/07/2022
FMJP_compressed (1).pdf	EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES	22/07/2022
FMJP_compressed (1).pdf	EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES	22/07/2022
FMJP_compressed (1).pdf	EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES	22/07/2022
Comprovante de Abertura do Processo - 1070483.pdf	EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES	22/07/2022
RESOLUÇÃO Nº 02 JUCEMG.pdf	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA ENEAS	22/07/2022

Histórico

Setor: CENTRAL DE ATENDIMENTO - 2017 - 2020

Abertura: 22/07/2022 10:11

Entrada: 22/07/2022 10:11:58

Usuário: EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES

Recebido por: EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES

Observação: MOTIVO:CONTRIBUINTE SOLICITA O CANCELAMENTO DE ALVARÁ LICENÇA E FUNCIONAMENTO POR EXERCER ATIVIDADES DE BAIXO RISCO. TELEFONE:(35)3429-0655/99154-4048 COMO CONSULTAR PROCESSO: 1-POUSOALEGRE.ATENDE.NET 2-CONSULTAR PROTOCOLO 3-DIGITE O NÚMERO DO PROCESSO 4-DIGITE O CÓDIGO VERIFICADOR

Setor: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO 2017 - 2020

Setor Origem: CENTRAL DE ATENDIMENTO - 2017 - 2020

Setor Destino: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO 2017 - 2020

Usuário Destino: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA ENEAS

Saída: 22/07/2022 10:11

Entrada: 22/07/2022 10:47

Movimentado por: EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES

Recebido por: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA ENEAS

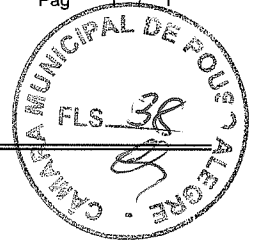
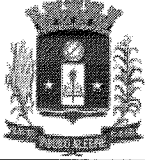
Observação: MOTIVO:CONTRIBUINTE SOLICITA O CANCELAMENTO DE ALVARÁ LICENÇA E FUNCIONAMENTO POR EXERCER ATIVIDADES DE BAIXO RISCO. TELEFONE:(35)3429-0655/99154-4048 COMO CONSULTAR PROCESSO: 1-POUSOALEGRE.ATENDE.NET 2-CONSULTAR PROTOCOLO 3-DIGITE O NÚMERO DO PROCESSO 4-DIGITE O CÓDIGO VERIFICADOR

Setor: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO 2017 - 2020

Encerramento: 22/07/2022 11:12

Parecer: Encerrado

Observação: Em conformidade com a Resolução nº 02/2021, 13 de maio de 2021 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em anexo, não houve lançamentos de TLLF, devido ao enquadramento do cadastro do contribuinte como baixo risco.



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 74654/2022 Cód. Verificador: ZO8VY170

Requerente: 22571922 - FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
CPF/CNPJ: 34.516.440/0001-18
Endereço: AVENIDA DOUTOR LISBOA Nº 323 **CEP:**37.550-109
Cidade: Pouso Alegre **Estado:**MG
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administrativo@ecel.com.br
Assunto: TRIBUTOS - GERAL
Subassunto: Revisão de Lançamento Tributário
Data de Abertura: 22/07/2022 10:11
Previsão: 20/09/2022
Origem: 02.008.026 CENTRAL DE ATENDIMENTO - 2017 - 2020
Destino: 02.008.127.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO 2017 - 2020

Anexos

FMJP_compressed.pdf
FMJP_compressed (1).pdf

Documentos do Processo

Descrição	Entregue	Observação
Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (CPF e RG)	Sim	
CPF ou CNPJ do solicitante	Sim	
Requerimento	Sim	
Documentos comprobatórios do fato relatado	Sim	
Procuração se necessário (Pessoa Física ou Jurídica)	Não	
Ofício explicando o motivo da solicitação	Sim	

Observação

MOTIVO:CONTRIBUINTE SOLICITA O CANCELAMENTO DE ALVARÁ LICENÇA E FUNCIONAMENTO POR EXERCER ATIVIDADES DE BAIXO RISCO.

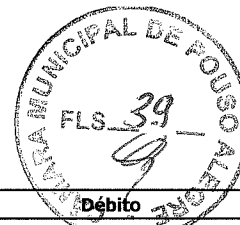
TELEFONE:(35)3429-0655/99154-4048

COMO CONSULTAR PROCESSO:
1-POUSOALEGRE.ATENDE.NET
2-CONSULTAR PROTOCOLO
3-DIGITE O NÚMERO DO PROCESSO
4-DIGITE O CÓDIGO VERIFICADOR

FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE
PAULINO
Requerente

EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES
Funcionário(a)

Recebido



BALANCETE

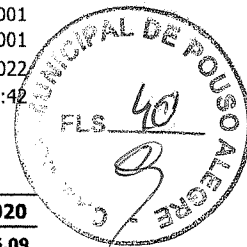
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	345,70D	132,91	415,62	62,99D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	345,70D	132,91	415,62	62,99D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	345,70D	132,91	415,62	62,99D
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	306,32D	110,00	415,62	0,70D
5	1.1.01.01.0001	CAIXA	306,32D	110,00	415,62	0,70D
6	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	39,38D	22,91	0,00	62,29D
12	1.1.01.02.0006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	39,38D	22,91	0,00	62,29D
358	2	PASSIVO	345,70C	367,74	367,74	345,70C
363	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	367,74	367,74	0,00
368	2.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	367,74	367,74	0,00
373	2.1.01.01	FORNECEDORES	0,00	367,74	367,74	0,00
374	2.1.01.01.0001	DIVERSOS	0,00	367,74	367,74	0,00
592	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	345,70C	0,00	0,00	345,70C
651	2.3.04	SUPERAVIT OU DEFICIT	345,70C	0,00	0,00	345,70C
652	2.3.04.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	345,70C	0,00	0,00	345,70C
653	2.3.04.01.0001	SUPERAVIT ACUMULADO	345,70C	0,00	0,00	345,70C
686	3	CONTAS DE RESULTADO	0,00	415,62	132,91	282,71D
691	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	132,91	132,91C
696	3.1.01	RECEITA A VISTA	0,00	0,00	130,98	130,98C
728	3.1.01.04	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	130,98	130,98C
732	3.1.01.04.0004	DOAÇÕES PESSOA FISICA	0,00	0,00	130,98	130,98C
80	3.1.05	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1,93	1,93C
812	3.1.05.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1,93	1,93C
813	3.1.05.01.0001	RENDIMENTO DE CONTA POUPANÇA	0,00	0,00	1,93	1,93C
1129	3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	415,62	0,00	415,62D
1201	3.3.03	DESPESAS FUNCIONAIS	0,00	415,62	0,00	415,62D
1314	3.3.03.04	DESPESAS DE EXPEDIENTE E REPOSIÇÃO	0,00	415,62	0,00	415,62D
1317	3.3.03.04.0003	MATERIAL DE USO, REPOSIÇÃO E CONSUMO	0,00	367,74	0,00	367,74D
1323	3.3.03.04.0009	DESPESAS COM INFORMATICA	0,00	47,88	0,00	47,88D

MARCO ANTONIO DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 571.250.316-68
 MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
 Dados: 2022.07.15 09:59:25 -03'00'

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
 CRC-MG n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
 JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-038598/O-1
 CPF: 310.357.106-25
 JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
 Assinado de forma digital por JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
 Dados: 2022.07.15 09:59:50 -03'00'

Empresa: FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
C.N.P.J.: 34.516.440/0001-18
Registro no Cartório: 7658 Data: 13/08/2019
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

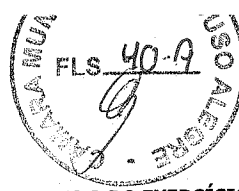
Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 15/07/2022
Hora: 09:32:42



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	69,20	1.016,09
Contribuições A Vista	50,00	1.016,04
CONTRIBUICOES		
DOAÇÕES PESSOA FISICA	50,00	1.016,04
Receitas Financeiras	19,20	0,05
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO DE CONTA POUPANÇA	19,20	0,05
Total das Deducoes	0,00	0,00
RECEITA LIQUIDA	69,20	1.016,09
CUSTO BRUTO OPERACIONAL	0,00	0,00
Total das Deducoes	0,00	0,00
Total Atoque	0,00	0,00
CUSTO LIQUIDO	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	69,20	1.016,09
DESPESAS OPERACIONAIS	(553,68)	(40,00)
Serviços Profissionais	(87,88)	(40,00)
SERVICOS PROFISSIONAIS		
SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	(87,88)	(40,00)
Despesas Funcionais	(465,80)	0,00
DESPESAS DE EXPEDIENTE E REPOSIÇÃO		
MATERIAL DE USO, REPOSIÇÃO E CONSUMO	(465,80)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	(484,48)	976,09
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO I.R.P.J.	(484,48)	976,09

Empresa: **FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO**
C.N.P.J.: 34.516.440/0001-18
Registro no Cartório: 7658 Data: 13/08/2019
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021



Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 15/07/2022
Hora: 09:32:42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RESULTADO LIQUIDO EXERCICIO DEPOIS DAS PROVISÕES	(484,48)	976,09
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(484,48)	976,09

" A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à Legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional de contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021."

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 571.250.316-68

MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
31668

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
Dados: 2022.07.15 09:40:10 -03'00'

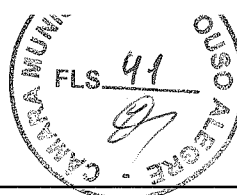
- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
CRC-MG n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-038598/O-1
CPF: 310.357.106-25

JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
710625

Assinado de forma digital por JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
Dados: 2022.07.15 09:40:46 -03'00'

Empresa: FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
C.N.P.J.: 34.516.440/0001-18
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balço encerrado em: 31/12/2021



Folha: 0001
Emissão: 15/07/2022
Hora: 09:23:54

BALÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	ATIVO	345,70D	832,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	345,70D	832,40D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	345,70D	832,40D
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	306,32D	10,00D
5	1.1.01.01.0001	CAIXA	306,32D	10,00D
6	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	39,38D	822,40D
12	1.1.01.02.0006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	39,38D	822,40D
358	2	PASSIVO	345,70C	832,40C
363	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2,22C
572	2.1.07	RECEITAS DIFERIDAS	0,00	2,22C
573	2.1.07.01	RECEITAS DIFERIDAS	0,00	2,22C
574	2.1.07.01.0001	RECEITAS DIFERIDAS	0,00	2,22C
592	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	345,70C	830,18C
651	2.3.04	SUPERAVIT OU DEFICIT	345,70C	830,18C
652	2.3.04.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	345,70C	830,18C
653	2.3.04.01.0001	SUPERAVIT ACUMULADO	345,70C	830,18C

"A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à Legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional de contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021."

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 571.250.316-68

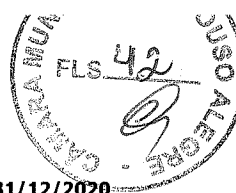
MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668031668
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
Dados: 2022.07.15 09:53:43 -03'00'

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
CRC-MG n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-038598/O-1
CPF: 310.357.106-25

JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
Assinado de forma digital por JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
Dados: 2022.07.15 09:54:09 -03'00'

Empresa: FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
C.N.P.J.: 34.516.440/0001-18
Registro no Cartório: 7658 Data: 13/08/2019
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 15/07/2022
Hora: 09:30:49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.016,09	1.220,13
Contribuições A Vista	1.016,04	1.220,00
CONTRIBUIÇÕES		
DOAÇÕES PESSOA JURIDICA	0,00	100,00
DOAÇÕES PESSOA FISICA	1.016,04	1.020,00
DOAÇÕES ORGAOS PUBLICOS	0,00	100,00
Receitas Financeiras	0,05	0,13
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO DE CONTA POUPANÇA	0,05	0,13
Total das Deducoes	0,00	0,00
RECEITA LIQUIDA	1.016,09	1.220,13
CUSTO BRUTO OPERACIONAL	0,00	0,00
Total Deducoes	0,00	0,00
Total do Estoque	0,00	0,00
CUSTO LIQUIDO	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	1.016,09	1.220,13
DESPESAS OPERACIONAIS	(40,00)	(1.366,04)
Serviços Profissionais	(40,00)	(87,88)
SERVICOS PROFISSIONAIS		
SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	(40,00)	(87,88)
Despesas Funcionais	0,00	(78,40)
DESPESAS DE EXPEDIENTE E REPOSIÇÃO		
MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	(78,40)
Despesas Gerais	0,00	(1.199,76)
DESPESAS DIVERSAS		
DESPESAS COM CARTORIO	0,00	(710,96)
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	(238,80)
OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	0,00	(167,00)
EVENTOS	0,00	(83,00)
RESULTADO OPERACIONAL	976,09	(145,91)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO I.R.P.J.	976,09	(145,91)

Empresa: **FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO**
C.N.P.J.: 34.516.440/0001-18
Registro no Cartório: 7658 Data: 13/08/2019
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 15/07/2022
Hora: 09:30:49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO DEPOIS DAS PROVISÕES	976,09	(145,91)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	976,09	(145,91)

" A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à Legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional de contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021."

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 571.250.316-68

MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
1668

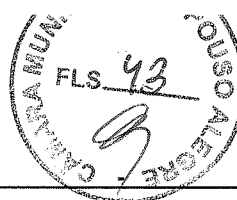
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
Dados: 2022.07.15 09:48:54 -03'00'

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
CRC-MG n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-038598/O-1
CPF: 310.357.106-25

JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
1035710625

Assinado de forma digital por JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
Dados: 2022.07.15 09:49:20 -03'00'



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	832,40D	45,13D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	832,40D	45,13D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	832,40D	45,13D
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	10,00D	25,00D
5	1.1.01.01.0001	CAIXA	10,00D	25,00D
6	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	822,40D	20,13D
12	1.1.01.02.0006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	822,40D	20,13D
358	2	PASSIVO	832,40C	45,13C
363	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2,22C	191,04C
368	2.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	191,04C
373	2.1.01.01	FORNECEDORES	0,00	191,04C
374	2.1.01.01.0001	DIVERSOS	0,00	191,04C
572	2.1.07	RECEITAS DIFERIDAS	2,22C	0,00
573	2.1.07.01	RECEITAS DIFERIDAS	2,22C	0,00
574	2.1.07.01.0001	RECEITAS DIFERIDAS	2,22C	0,00
592	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	830,18C	145,91D
651	2.3.04	SUPERAVIT OU DEFICIT	830,18C	145,91D
652	2.3.04.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	830,18C	145,91D
653	2.3.04.01.0001	SUPERAVIT ACUMULADO	830,18C	0,00
654	2.3.04.01.0002	DEFICIT ACUMULADO	0,00	145,91D

" A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à Legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional de contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021."

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCO ANTONIO DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 571.250.316-68

MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
 1668
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
 Dados: 2022.07.15 09:55:32 -03'00'

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
 CRC n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
 JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-038598/O-1
 CPF: 310.357.106-25

JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
 1035710625
 Assinado de forma digital por JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
 Dados: 2022.07.15 09:55:59 -03'00'

Empresa: FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
C.N.P.J.: 34.516.440/0001-18
Registro no Cartório: 7658 Data: 13/08/2019
Período: 13/08/2019 - 31/12/2019

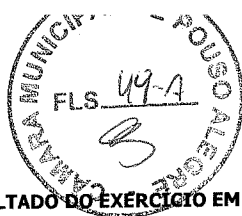


Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 15/07/2022
Hora: 09:29:08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo	Saldo Anterior
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.220,13	0,00
Contribuições A Vista	1.220,00	0,00
CONTRIBUICOES		
DOAÇÕES PESSOA JURIDICA	100,00	0,00
DOAÇÕES PESSOA FISICA	1.020,00	0,00
DOAÇÕES ORGAOS PUBLICOS	100,00	0,00
Receitas Financeiras	0,13	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO DE CONTA POUPANÇA	0,13	0,00
Total das Deducoes	0,00	0,00
RECEITA LIQUIDA	1.220,13	0,00
CUSTO BRUTO OPERACIONAL	0,00	0,00
Total Deducoes	0,00	0,00
Total do Estoque	0,00	0,00
CUSTO LIQUIDO	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	1.220,13	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.366,04)	0,00
Serviços Profissionais	(87,88)	0,00
SERVICOS PROFISSIONAIS		
SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	(87,88)	0,00
Despesas Funcionais	(78,40)	0,00
DESPESAS DE EXPEDIENTE E REPOSIÇÃO		
MATERIAL DE ESCRITORIO	(78,40)	0,00
Despesas Gerais	(1.199,76)	0,00
DESPESAS DIVERSAS		
DESPESAS COM CARTORIO	(710,96)	0,00
BENS DE PEQUENO VALOR	(238,80)	0,00
OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	(167,00)	0,00
EVENTOS	(83,00)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	(145,91)	0,00
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO I.R.P.J.	(145,91)	0,00

Empresa: **FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO**
C.N.P.J.: 34.516.440/0001-18
Registro no Cartório: 7658 Data: 13/08/2019
Período: 13/08/2019 - 31/12/2019



Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 15/07/2022
Hora: 09:29:08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo	Saldo Anterior
RESULTADO LIQUIDO EXERCICIO DEPOIS DAS PROVISÕES	(145,91)	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(145,91)	0,00

" A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à Legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional de contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021."

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 571.250.316-68

MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
031668

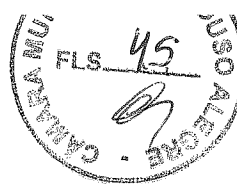
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
Dados: 2022.07.15 09:51:27 -03'00'

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
CRC-MG n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-038598/O-1
CPF: 310.357.106-25

JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
1035710625

Assinado de forma digital por JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
Dados: 2022.07.15 09:51:52 -03'00'



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			31/12/2019	12/08/2019
1	1	ATIVO	45,13D	0,00
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	45,13D	0,00
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	45,13D	0,00
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	25,00D	0,00
5	1.1.01.01.0001	CAIXA	25,00D	0,00
6	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	20,13D	0,00
12	1.1.01.02.0006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20,13D	0,00
358	2	PASSIVO	45,13C	0,00
363	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	191,04C	0,00
368	2.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	191,04C	0,00
373	2.1.01.01	FORNECEDORES	191,04C	0,00
374	2.1.01.01.0001	DIVERSOS	191,04C	0,00
592	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	145,91D	0,00
651	2.3.04	SUPERAVIT OU DEFICIT	145,91D	0,00
652	2.3.04.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	145,91D	0,00
654	2.3.04.01.0002	DEFICIT ACUMULADO	145,91D	0,00

" A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à Legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional de contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021."

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCO ANTONIO DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 571.250.316-68

MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
 31668

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA:57125031668
 Dados: 2022.07.15 09:57:25 -03'00'

- "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
 CRC-MG n.1288 - CNPJ.25.874.041/0001-38
 JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-038598/O-1
 CPF: 310.357.106-25

JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
 5710625

Assinado de forma digital por JOSE LUCIO LADEIRA PIMENTEL:31035710625
 Dados: 2022.07.15 09:57:57 -03'00'

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 29 de agosto de 2022.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

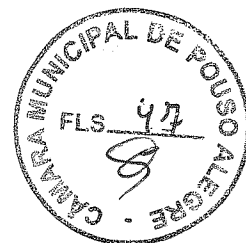
Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do Projeto de Lei nº 7.820/2022, de autoria do **Vereador Miguel Júnior Tomatinho** que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FMJP - FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO.”

O Projeto de lei em análise tem dispõe em seu *artigo primeiro* (1º) que fica declarada de utilidade pública municipal o a “ASSOCIAÇÃO FMJP – FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO”, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.440/0001-18, com sede na Avenida Dr. Lisboa, nº 323, bairro Centro, nesta cidade, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre- MG, protocolo nº 79278, Reg. nº 7658, Livro A-55, Folhas 402, AV 1, em 13 de agosto de 2019.

O *artigo segundo* (2º) dispõe que revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição em tela, de certa forma, busca “homenagear” as entidades atuantes no município, com a declaração de sua utilidade pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE SECRETARIA 06-51-2022 15:11 0069491/1



Conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles¹:

“Serviços de utilidade pública são os que a Administração reconhecendo sua conveniência (não essencialidade, nem necessidade) para os membros da coletividade, presta-os diretamente ou aquiesce em que sejam prestados por terceiros (concessionários, permissionários ou autorizatários), nas condições regulamentadas e sob seu controle, mas por conta e risco dos prestadores, mediante remuneração dos usuários.”

Os serviços de utilidade pública *“visam facilitar a vida do indivíduo na coletividade, pondo a sua disposição utilidades que lhe proporcionarão mais conforto e bem-estar”*².

Necessário frisar, que para uma associação ser declarada de utilidade pública se faz necessário que está seja sem fins lucrativos, que esteja cadastrada como pessoa jurídica, e, que preencha os requisitos exigidos pelas Leis Municipais 4.517/2006 e 5.413/2013 que especificam quais são os requisitos exigidos para que as entidades sejam reconhecidas como utilidade pública.

Vejamos o que diz a legislação municipal:

Art 1º- As sociedades civis, as associações e as fundações, legalmente constituídas no Município de Pouso Alegre, com o fim exclusivo de servir à coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública, através de Lei específica, com validade de 06 (seis) anos, desde que atendidos os requisitos da presente Lei. Parágrafo único - A renovação da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, será expedida através de Decreto do Poder Executivo, com validade de 06 (seis) anos, mediante requerimento do interessado e manifestação do Conselho Municipal específico.

Art 2º- O Projeto de Lei dispendo sobre a utilidade pública será de iniciativa concorrente dos Poderes constituídos do Município de Pouso Alegre, instruído com as seguintes documentações:

I- Declaração de que a requerente encontra-se formalmente constituída no Município de Pouso Alegre;

II- Comprovação de personalidade jurídica através da apresentação de cópias autenticadas e registradas em Cartório da Ata de sua fundação e de seu Estatuto Social,

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 20ª edição, Malheiros, São Paulo: 1995. pág. 295 e 296.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., pág. 296.

em sendo a entidade fundação, seu Estatuto deverá obedecer aos preceitos constantes dos arts 62 e 69 do Código Civil e arts 1.199 a 1.204 do Código do Processo Civil;

III- Apresentação de cópias autenticadas de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Alvará de localização expedido pela Prefeitura de Pouso Alegre e da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

IV- Cópias autenticadas e registradas das alterações estatutárias e respectivas Atas de Assembléias que as aprovaram;

V- Ata da eleição da Diretoria atual;

VI- Cópia atualizada do registro no Conselho Municipal competente e declaração de que a entidade não possui pendências processuais que lhes possam onerar;

VII- Comprovação de que os cargos de diretoria não são remunerados, por qualquer forma e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VIII- Que, comprovadamente, promove a educação ou exerce atividade de pesquisa científica de saúde, de cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral e indiscriminado, mediante relatórios quantitativos e qualitativos do último ano, separadamente, ano por ano, assinado por profissional habilitado, com carimbo que conste o número de seu registro no respectivo Conselho Regional ou Ordem;

IX- Qualificação completa dos membros da atual diretoria e atestado de antecedentes criminais, expedidos por autoridade competente;

X- Atestado de autoridade local (Prefeito, Presidente da Câmara, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia), informando que a instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários;

§ 1º- A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do projeto de lei.

§ 2º- O Conselho Municipal da área específica em que o solicitante atua, quando existente, deverá ser consultado e emitir parecer sobre o pedido.

Art. 3º- Não serão declaradas de utilidade pública, as sociedades civis, associações e fundações cujos estatutos contenham dispositivos que impeçam a admissão de pessoas que se enquadrem nas suas finalidades sociais ou que atendam exclusivamente seus sócios ou dependentes.

Art. 4º- Será suspenso o registro das entidades de que trata o art. 1º, retro, pelo tempo que entender necessário o Conselho Municipal de Assistência Social, caso as mesmas deixem de atender a demanda existente, solicitadas pelos órgãos competentes, sem a devida justificativa, cessando a suspensão quando houver a de regularização.

Art. 5º- Rejeitado a projeto de lei de que trata o art. 2º, retro, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

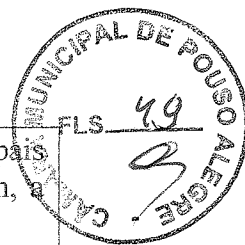
Art. 6º- O nome e as características das sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública terão que, obrigatoriamente ser registrados nos Conselhos Municipais competentes, conforme a sua natureza.

Art. 7º- As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, aos Conselhos Municipais competentes e ao Ministério Público:

I- balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior, acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa, com o parecer do Conselho Fiscal;

II- plano anual das atividades efetivamente realizadas no exercício anterior;

III- plano anual das atividades a serem realizadas no exercício atual;



§ único- Para efeito do disposto nos art. 4º e 5º, desta Lei, os Conselhos Municipais manterão livro especial para registro das referidas entidades destinando-se também, a averbação de remessa dos relatórios a que se este artigo.

Art. 8º- As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública poderão colaborar com o Município na área de suas especialidades, cedendo temporariamente, os locais e os serviços, participando de campanhas ou auxiliando na fiscalização, mediante acordo e parcerias.

Art. 9º- Será cassada a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, quando;

I- houver o descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento de suas finalidades;

II- deixar de apresentar os relatórios a que se refere o art. 7º desta Lei;

III- negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

IV- remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigente, mantenedores ou associados.

Parágrafo único - Constatada a existência de inflação cometida por entidade declarada de utilidade pública, a Lei que conferiu tal benefício poderá ser revogada.

As Leis Municipais nº 4.517/2006 e a Lei 5.413/2013 estabelecem as normas para declaração de utilidade pública, sendo que os requisitos devem ser preenchidos pela entidade para que seja agraciada.

Estes são os requisitos:

- I. **Declaração de constituição formal** – Apresentado e assinado pelo Diretor Marcelo Cortez Visotto.
- II. **Cópia autenticada da ata de fundação e Estatuto Social** – Foi juntado o Estatuto Social datado de 28 de julho de 2019 e a cópia autenticada da Ata de Fundação datado de 28 de julho de 2019.
- III. **Inscrição no CNPJ, cópia do alvará de funcionamento e certidão negativa de INSS** – Foi anexada Declaração de Regularidade, emitido pelo Presidente do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre; juntada a inscrição no CNPJ, emitido em 15 de julho de 2022 e Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, emitida em 19 de julho de 2022.
- IV. **Cópia da ata de eleição da atual diretoria** – Foi juntada cópia da ata da atual diretoria, data de 28 de julho de 2019, constando para o mandato indeterminado.
- V. **Cópia do registro no Conselho Municipal competente e declaração de que a entidade não possui pendências processuais** – Não há registro no



Conselho Municipal, vez que conforme informação do próprio Conselho registro só é feito após a concessão da Utilidade Pública.

- VI. **Comprovação da não remuneração de seus diretores** – Foi anexada uma Declaração emitida pelo Escritório Contábil Eldorado LTDA que dispõe acerca da não remuneração, de qualquer espécie, para com os dirigentes, mantenedores ou associados.
- VII. **Qualificação completa dos membros da atual diretoria e atestado de antecedentes criminais, expedidos por autoridade competente** – Foram anexados os atestados de antecedentes criminais, constando como NEGATIVOS, sendo anexados ainda os documentos pessoais com todos os dados dos membros da diretoria e conselho fiscal.
- VIII. **Atestado de autoridade local, informando que a instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento** – Apresentado e assinado Atestado de Funcionamento pelo Presidente do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.

Isto posto, diante da premente necessidade de prevalência do interesse local almejado pela Carta Magna Brasileira, e do disposto nos artigos 149 c/c 151 da Lei Orgânica Municipal, corroborado pelas justificativas e declarações apresentadas, não existem, *S.M.J.*, obstáculos legais à tramitação deste projeto de lei.

QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

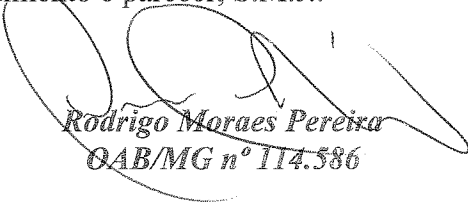
CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.820/2022**, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer

jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final
respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.



É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

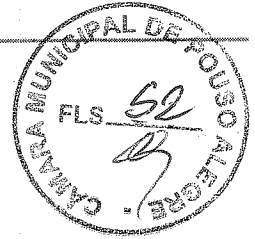

Rodrigo Moraes Pereira
OAB/MG n° 114.586



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 190 /2022

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE LEI Nº 7820 QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FMJP - FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO.”**.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei. Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei em estudo tem como objetivo declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO FMJP - FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.440/0001-18. A autoria do Projeto de Lei é do Vereador Miguel Júnior Tomatinho.

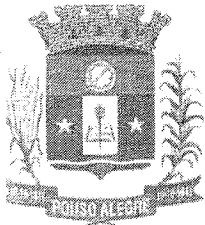
A ASSOCIAÇÃO FMJP - FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO é constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede neste município de Pouso Alegre/MG, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social. A Associação FMJP - Fanfarra Monsenhor José Paulino é fanfarra e banda marcial, filiada ao Enifanbandas (Associação Promotora de Eventos da Fanfarras e Bandas), que participa de inúmeros eventos dentro da região de Minas Gerais e outros estados.

A legislação que trata do assunto diz, a partir da Constituição Federal em seus arts. 30 e 39, in verbis que:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente:

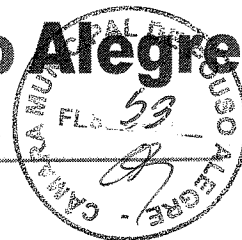
I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



A iniciativa por parte do vereador está amparada no artigo 44 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 54, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal que prevê:

“ Art. 44. A iniciativa de lei cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores, na forma e nos casos previstos nesta Lei. Art. 54. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I – elaborar as Leis Municipais sobre matérias de competência do Município, consoante disposto no Art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL**, para o regular processo de tramitação do Projeto de Lei 7820/2022, julgando-o apto a ser para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 7820/2022 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 7820/2022, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 06 de setembro de 2022.

ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:049
46602607

Assinado de forma digital por ELIZELTO GUIDO
PEREIRA:04946602607
Dados: 2022.09.06 14:43:27 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34
209239615

Assinado de forma digital por ANTONIO DIONICIO PEREIRA:342092396
Dados: 2022.09.06 15:56:06 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA
ALTAIR
AMARAL:4
564579600

Digitally signed by OLIVEIRA ALTAIR AMARAL:49564579600
Date: 2022.09.06 15:57:37 -03'00'

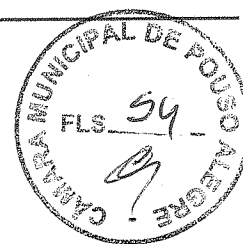
Oliveira
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 01 de setembro de 2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame **PROJETO DE LEI Nº 7820, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**, que “*declara de utilidade pública municipal a associação FMJP – Fanfarras Monsenhor José Paulino*”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

A Constituição da República Federativa do Brasil assegura aos Municípios o direito de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, I. Conseqüentemente, a CRFB, o art. 39 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, carrega para o Poder Legislativo municipal o dever de “*identificar os interesses da comunidade*”, e “*dispor normativamente sobre eles*”.

A seu turno, garantindo o devido processo legislativo, o artigo 37 e parágrafos da Lei Orgânica, e o artigo 67 e seguintes do Regimento Interno Câmara Municipal de Pouso Alegre, atribuem às Comissões Permanentes, o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas, competindo a Comissão de Administração Pública (art. 70, RICMPA), o dever de examinar as proposições referentes as matérias desta natureza, vale dizer:

A expressão “Administração Pública” pode ser empregada em diferentes sentidos:

1º – Administração Pública em sentido subjetivo, orgânico ou formal é o conjunto de agentes, órgãos e entidades públicas que exercem a função Administrativa.

2º – Administração Pública em sentido objetivo, material ou funcional, mais adequadamente denominada “administração pública” (com iniciais minúsculas), é a atividade estatal consistente em defender concretamente o interesse público. No que diz respeito



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



ao aspecto material da administração pública, isto é, utilizada a expressão para designar uma atividade estatal, pode-se distinguir a administração pública lato sensu, compreendendo tanto a função administrativa quanto a função política (ou de governo). Já administração pública stricto sensu abrange exclusivamente o desempenho da função administrativa (MAZZA, Alexandre. *Manual de direito administrativo*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2012).

Neste contexto, a Comissão de Administração Pública analisou o Projeto de Lei nº 7820/2022, que “declara de utilidade pública municipal a associação FMJP – Fanfarra Monsenhor José Paulino”, conforme art. 1º, *verbis*:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO FMJP – FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO”, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.440/0001-18, com sede na Avenida Dr. Lisboa, nº 323, bairro Centro, nesta cidade, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre-MG, protocolo nº 79278, Reg. nº 7658, Livro A-55, Folhas 402, AV 1, em 13 de agosto de 2019.

Na Justificativa, aduziu o autor do projeto legislativo:

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a “Associação FMJP Fanfarra Monsenhor José Paulino”, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede neste município de Pouso Alegre/MG, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

A Associação FMJP - Fanfarra Monsenhor José Paulino é fanfarra e banda marcial, filiada ao Enifanbandas (Associação Promotora de Eventos da Fanfarras e Bandas), que participa de inúmeros eventos dentro da região de Minas Gerais e outros estados.

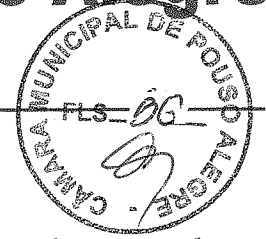
Assim, a necessidade de conceder à referida Associação FMJP o título de utilidade pública, que lhe trará reconhecimento da União, do Estado e do Município de que a entidade presta serviços relevantes à sociedade sem distinção de clientela. Dessa forma, a entidade poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), bem como benefícios nesta empreitada,



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados e custeio de participação em encontros de fanfarras no Município e região.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela respectiva Fanfarra.

É importante assinalar que o projeto de lei objetiva conferir a prerrogativa de ação para Administração Pública municipal, a teor do art. 2º, do projeto de lei, c/c art. 37 da CRFB e art. 13 da Constituição de Minas Gerais, *verbis*:

Art. 13. A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

Como ensina Maria Sylvia Z. Di Pietro:

Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. No âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da **autonomia da vontade**, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a ideia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (2003:86) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 4º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: “a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei”. No direito positivo brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei (*Direito administrativo* – 33. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020).



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Hely Lopes Meirelles complementa:

A Lei n. 9.784/99, prevê, assim como a Constituição da República, o princípio da legalidade como de obrigatória observância pelo administrador público, de forma que a atuação deste não depende de qualquer vontade pessoal, estando vinculado a lei administrativa que, normalmente, trata de matéria de ordem pública cujos preceitos não poderão ser descumpridos, ou seja, a natureza da função pública determina que os gestores devam cumprir os deveres e exercer os poderes que a lei impõe (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2012).

Analisando o projeto, dessume-se o cumprimento dos requisitos previstos na **Lei 4517, de 9 de novembro de 20106**, que estabelece as normas para declaração de utilidade pública de associações, sociedades civis e fundações, sem fins lucrativos. O art. 1º da lei, cognomina:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, legalmente constituídas no Município de Pouso Alegre, com o fim exclusivo de servir à coletividade sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública, através de lei específica, com validade de 6 (seis) anos, desde que atendidos os requisitos da presente Lei.

(Redação dada pela Lei Ordinária Nº 5413, de 2013)

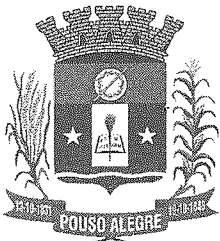
Parágrafo único. A renovação da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, será através de decreto do Poder Executivo, com validade de 6 (seis) anos, mediante requerimento do interessado e manifestação do Conselho Municipal específico.

(Redação dada pela Lei Ordinária Nº 5413, de 2013)

Indubitável o cumprimento da legalidade, nos da CRFB e CMG.

Ademais, a proposta legislativa objetiva a promoção de direitos sociais, restando patente o interesse público da medida. Como ensina Alexandre Mazza *apud* José Santos Carvalho Filho:

Em defesa da concepção clássica de supremacia do interesse público, José dos Santos Carvalho Filho faz “a crítica da crítica” ao considerar a nova corrente como “pretensamente modernista”, e que, na



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



verdade, não seria possível negar a existência do princípio em nosso sistema porque:

- a) trata-se de corolário do regime democrático, calcado na preponderância das maiorias;
- b) se é evidente que em determinados casos o sistema jurídico assegura aos particulares garantias contra o Estado em certos tipos de relação jurídica, é mais evidente ainda que, como regra, deva respeitar-se o interesse coletivo em confronto com o interesse particular;
- c) a existência de direitos fundamentais não exclui a densidade do princípio da supremacia do interesse público;
- d) a “desconstrução” do princípio espelha uma visão distorcida e coloca em risco a própria democracia;
- e) a supremacia do interesse público suscita, não uma desconstrução, uma “reconstrução” por meio da necessária adaptação dos interesses individuais à dinâmica social.

E conclui José dos Santos Carvalho Filho observando que a existência do princípio é inevitável em qualquer grupo de pessoas, impondo-se que o interesse do grupo tenha primazia sobre o interesse dos indivíduos que o integram. Nas palavras do autor: “Elidir o princípio se revela inviável, eis que se cuida de axioma inarredável em todo tipo de relação entre corporação e indivíduo. A solução, destarte, está em ajustá-lo para que os interesses se harmonizem e os confrontos sejam evitados ou superados”).

Maria Sylvia Z. Di Pietro arremata:

Esse princípio está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação (...) em primeiro lugar, as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo (...). Em nome do primado do interesse público, inúmeras transformações ocorreram. Houveram uma ampliação das atividades assumidas pelo Estado para atender às necessidades coletivas, com a consequente ampliação do próprio conceito de serviço público. (...). Surgem, no plano constitucional, novos preceitos que revelam a interferência crescente do Estado na vida econômica e no direito de propriedade; assim são as normas que permitem a intervenção do Poder Público no funcionamento e na propriedade das empresas, as



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



que condicionam o uso da propriedade ao bem-estar social (...). Tudo isso em nome dos interesses públicos que incumbe ao Estado tutelar (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 33. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020; grifos).

A legalidade e o interesse público encontram-se compassados com os fundamentos do Estado Democrático de Direito, que traz à baila o *Estado atuante sob o império do Direito com a missão de concretizar direitos e garantias na comunidade nacional*, vale dizer, a legitimidade e efeito normativo do Direito não decorrem de estruturas legislativas estéreis, mas são revelados no devido processo legislativo, que respalda recinto isonômico e pertinente para o debate dialógico entre cidadãos despojados da *“presunçosa autocracia (tirania) de “eus” solipsistas, inatos e pressupostamente contextualizados em seus absolutos e estratégicos saberes deontológicos”*. (LEAL, Rosemiro Pereira, *“Direitos Fundamentais do Processo na Desnaturalização dos Direitos Humanos.” In O Brasil que queremos. Reflexões sobre o Estado Democrático de Direito*, Marcelo Galuppo (org.), Editora PUC-Minas, 2006, ps. 665-675). O Direito:

(...) contém uma *força inefável* que lhe confere, *“pela própria natureza” (sic!)*, efeito normativo por enunciados só reveláveis aos juristas e provindos de um sujeito suposto personificado na ordem jurídica de um sistema social e político, exclui o PROCESSO como recinto **dialógico** (crítico-discursivo) de adrede escolha teórica à produção e balizamento do sentido normativo na criação, atuação, aplicação ou extinção do DIREITO. O **livre-arbítrio** na criação e aplicação ou extinção da norma fora do núcleo discursivo do PROCESSO, a partir de uma **livre-vontade** que não atende aos princípios autocríticos do PROCESSO na formação das opiniões e vontades, mistifica (mitifica) a produção e atuação do direito, tendo em vista que a vontade humana centrada num “eu” soberano (sábio em seu reinado) ou inatamente puro e isento de influências malévolas (razão pura ou dádiva metódica por certezas adquiridas na metodização) cria uma fé num direito natural fundador do justo e do certo e consequentemente delator obsessivo do injusto e do incerto. (LEAL, ob. cit.)

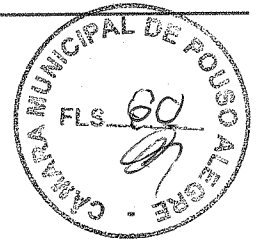
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO:

Em conclusão, considerando a fundamentação exarada, a Comissão de Administração Pública manifesta-se **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei 7820/2022, podendo prosseguir em tramitação nos termos da lei.

IGOR PRADO

TAVARES:0954285

3602

Assinado de forma digital por

IGOR PRADO

TAVARES:09542853602

Data: 2022.09.06 15:02:04

-03'00'

Igor Tavares
Relator

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by OLIVEIRA

ALTAIR

AMARAL:49564579600

Date: 2022.09.06 14:42:46

79600

-03'00'

Vereador Miguel Junior Tomatinho
Presidente

Vereador Oliveira Altair
Secretário